



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.883 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA CORRENTE PARA O SINDICATO RURAL DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal ao SINDICATO RURAL DE ABADIA DOS DOURADOS, com sede na rua Juca Carolina, S/N, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.491/0001-70, no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, no exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a manutenção das despesas administrativas, apoio e capacitação dos pequenos produtores rurais e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento municipal, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 04 de abril de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal